



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

PROCESSO: 1.058.728
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FABIO BCCHERETTI VITOR
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 22/09/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/10/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023
RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA
CPF: 016.746.046-37

Valor histórico: R\$ 4.000,00.

Data limite para comprovação do pagamento da restituição: 02/12/2024

Data de vencimento do boleto: 30/11/2024

Valor total pago: R\$ 352,73

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$ 352,73	27/11/2024	peça 77/SGAP	11/11/2024	1,0061000	R\$ 354,88	0 %	R\$ 0,00	R\$ 354,88	R\$ 352,73	R\$ 2,15

(1) Para a primeira parcela, quando efetuado o pagamento após o vencimento do boleto, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à 10/2024(mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação.

(2) Para a primeira parcela, os juros foram cobrados sobre o Valor devido na Data do Pagamento, a partir de 30/11/2024 na taxa de 1% ao mês, quando o pagamento foi efetuado após o prazo de vencimento do boleto.

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.